



www.moorejudicial.com.br

RELATÓRIO

Andamentos Processuais

RAP

Falência: FILTRABEM COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA

Processo nº: 0005684-94.2010.8.24.0038

DATA	EVENTO	TIPO	OBJETO	POSICIONAMENTOS			DELIBERAÇÃO JUDICIAL - EV.	PENDÊNCIAS	STATUS
				FALIDA - EV.	AJ - EV.	MP - EV.			
20/05/2020	197	Juízo	Decisão nomeando a Moore Stephens Metri Auditores S/S como Sindica do processo, e dar seguimento ao processo sanados as pendências indicadas.	Não	217	206	Não	Nenhuma	✓
05/08/2020	217	AJ	Petição requerendo a alteração da sindica nomeada para a empresa MOORE METRI CONSULTORIA LTDA, cadastramento da procuradora da Sindica, e que ia dar andamento nas determinações da decisão do Ev. 197.	Não	Não	Não	277	Nenhuma	✓
05/02/2020	220	Cartório	Expedido termo de compromisso em nome da Moore Stephens Metri Auditores S/S.	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
30/03/2021	221	AJ	Juntado termo de compromisso assinado mesmo em nome da Moore Stephens Metri Auditores S/S.	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
30/03/2021	222	AJ	Petição com resumo integral dos autos, requerendo abertura de subconta para transferência de valores arrecadados, intimação da Fazenda Nacional e Estadual pra informarem os débitos e possibilitar a elaboração do QGC, a intimação dos falidos para informarem sobre os bens imóveis de Barra Velha e Penha, a concordância com a avaliação do imóvel matriculado sob nº 11.881, requerendo também ante a ausência de impugnação a homologação da avaliação e nomeação de leiloeiro, bem como a expedição de ofício ao 1º Registro de Imóveis de Joinville determinando a arrecadação do percentual de 10% (dez por cento) pertencente a Falida Miriam Cristofolini na matrícula nº 84.167.	Não	Não	225	227/455	Nenhuma	✓

10/08/2021	227	Juízo	Decisão determinando a expedição de novo termo de compromisso, homologando a avaliação do imóvel (matrícula 11.881) se não houver impugnação, que o cartório certifique os valores depositados, a intimação da Fazenda Nacional e Estadual, e Quanto à eventual responsabilidade dos sócios, muito embora estendido os efeitos da falência em relação a estes, o que não quer significar de pronto sua responsabilização solidária pelas dívidas da empresa falida, sobretudo nos termos do que dispõe o art. 6º do Decreto Lei n. 7.661/45, deverá se manifestar o Administrador Judicial, no prazo de 30 dias, e após o Ministério Público, em igual prazo, sobre os demais pedidos em relação aos bens dos sócios serão apreciados após a manifestação acerca de eventual responsabilidade solidária.	Não	249	248	Não	Nenhuma	✓
16/08/2021	232	Outros	Petição do Estado de Santa Catarina com relação de débitos	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
19/08/2021	237	Cartório	Juntada no extrato da subconta - que totalizava na data o valor de R\$ 1.024,72	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
23/08/2021	240	Outros	Petição da União (PGFN) com relação de débitos	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
23/08/2021	241	Cartório	Expedido termo de compromisso em nome da MOORE METRI CONSULTORIA LTDA.	Não	245	Não	Não	Nenhuma	✓
14/09/2021	245	AJ	Juntado termo de compromisso assinado.	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
04/10/2021	249	AJ	Petição se manifestando sobre a responsabilização solidária dos sócios pelas dívidas da empresa falida.	Não	Não	Não	256	Nenhuma	✓
02/02/2022	262	Outros	Manifestação do MP concordância ao pedido do Síndico quanto a manutenção dos bens arrecadados em favor da massa falida e continuidade do procedimento de arrecadação iniciado pelo antigo síndico, considerando que a sentença de Falência estendeu os efeitos da falência aos sócios.	Não	Não	Não	266	Nenhuma	✓
08/03/2022	263	AJ	Apresentação da Relação de Credores do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005 e reiterando o pedido acostado no item c da petição do Ev. 222.	Não	Não	Não	266	Nenhuma	✓

30/05/2022	266	Juízo	Decisão estendendo os efeitos da Falência aos sócios Bento Otávio Forte (CPF 217.064.099-15) e Neri Cabral (936.614.579-15), bem como a ex-sócia Miriam Forte (CPF 464.185.049-68 - nome de solteira Miriam Cristofolini), determinando intimação pessoal, mandando publicar a relação de credores, nomeando Tatiane Duarte coo leiloeira para realizar o ativo, mandando expedir mandado de intimação dos moradores do imóvel arrecadado, e indisponibilidade de bens dos sócios Bento Otávio Forte (CPF 217.064.099-15) e Neri Cabral (936.614.579-15), bem como da ex-sócia Miriam Forte (CPF 464.185.049-68 - nome de solteira Miriam Cristofolini), assim como da empresa falida FILTRABEM COMÉRCIO DE FILTROS E PECAS LTDA (CNPJ - 79.685.103/0001-92) por intermédio do sistema CNIB.	Não	302	Não	Não	Nenhuma	✓
10/06/2022	278	Cartório	Expedição de Edital com a Relação de Credores	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
15/06/2022	287	Outros	AR de intimação POSITIVA de NERI CABRAL	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
21/06/2022	289	Outros	Juntada petição da Leiloeira com as datas dos leilões do imóvel da Falida	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
21/06/2022	290	Outros	AR de intimação NEGATIVA de BENTO OTAVIO FORTE	Não	314	Não	Não	Nenhuma	✓
24/06/2022	293	Cartório	Expedição de Edital do leilão judicial do imóvel da Falida	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
22/07/2022	314	AJ	Informou novos endereços para realização da intimação de BENTO OTÁVIO FORTE.	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
01/08/2022	320	Cartório	Realizado indisponibilidade dos bens de BENTO OTÁVIO FORTE, MIRIAM CRISTOFOLINI E FILTRABEM COMÉRCIO DE FILTRO E PEÇAS LTDA conforme determinado na decisão do Ev. 266	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
15/08/2022	322	Outros	AR de intimação POSITIVA de BENTO OTÁVIO FORTE.	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
26/09/2022	325	Cartório	Realizado indisponibilidade dos bens de NERI CABRAL conforme determinado na decisão do Ev. 266	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
04/10/2022	326	Outros	AR de intimação de MIRIAM CRISTOFOLINI recusado pela própria.	Não	Não	Não	331	Nenhuma	✓
14/10/2022	327	Outros	Juntado AUTO DE ARREMATAÇÃO POSITIVO EM 3º LEILÃO do imóvel da falida pelo valor de R\$ 360.000,00, por Nívia Gonçalves Lana	Não	335	Não	331	Nenhuma	✓

31/01/2023	331	Juízo	Decisão determinando manifestação do AJ sobre a arrematação positiva e mandando expedir nova intimação para Miriam Cristofolini	Não	335	343	Não	Nenhuma	✓
27/02/2024	335	AJ	Petição concordando com a venda do imóvel pelo valor de R\$ 360.000,00	Não	Não	Não	352	Nenhuma	✓
25/04/2024	343	Outros	Manifestação do MP concordando com a arrematação do bem imóvel.	Não	Não	Não	352	Nenhuma	
16/07/2024	345	Cartório	Retorno do Mandado de intimação NEGATIVO de MIRIAM CRISTOFOLINI.	Não	349	Não	352	Nenhuma	✓
24/08/2024	349	AJ	Petição requerendo a intimação de MIRIAM CRISTOFOLINI em outro endereço	Não	Não	Não	352	Nenhuma	✓
05/10/2023	352	Juízo	Decisão deixando de homologar a arrematação do imóvel, devido o valor abaixo de 50% do valor da avaliação, mandando intimar a leiloeira para atualizar a avaliação e realizar-se nova tentativa de intimação de MIRIAM CRISTOFOLINI.	Não	364	Não	Não	Nenhuma	✓
19/10/2023	363	Cartório	Retorno do Mandado de intimação NEGATIVO de MIRIAM CRISTOFOLINI.	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
29/11/2023	366	Cartório	Retorno do Mandado de intimação POSITIVO de MIRIAM CRISTOFOLINI.	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
12/12/2023	367	Outros	Petição de MIRIAM CRISTOFOLINI impugnando a avaliação do imóvel e a propositura do embargos de terceiro pelo adquirente do imóvel.	Não	376	Não	371	Nenhuma	✓
19/02/2024	370	Outros	Petição da Leiloeira com nova Avaliação do Imóvel - R\$ 1.102.000,00.	Não	376	379	371	Nenhuma	✓
19/02/2024	371	Juízo	decisão homologando a avaliação se ausente insurgências, determinando que a AJ e MP se manifestem sobre petição do Ev. 370 e a Leiloeira para que realize o ativo	Não	376	379	Não	Nenhuma	✓
21/02/2024	376	AJ							✗
06/03/2024	379	Outros							✗
19/03/2024	381	Cartório	Expedição de Edital do leilão judicial do imóvel da Falida	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
12/06/2024	391	Outros	Juntado AUTO DE ARREMATAÇÃO POSITIVO EM 3º LEILÃO do ir	Não	Não	Não	392	Nenhuma	✓
17/06/2024	392	Juízo	Despacho mandando intimar o AJ sobre a arrematação	Não	395	398	Não	Nenhuma	✓

24/06/2024	395	AJ	Petição da AJ concordando com os termos da arrematação parcelado desde que o saldo devedor, portanto as parcelas a pagar, sejam atualizadas mensalmente pela variação positiva no INPC.	Não	Não	Não	404/455	Nenhuma	✓
04/07/2024	398	Outros	Manifestação MP concordando com a arrematação nas mesmas condições que a AJ. Correção monetária das parcelas.	Não	Não	Não	404/455	Nenhuma	✓
22/07/2024	400/401	Outros	Juntada dos comprovantes de depósito do valor da entrada R\$ 151.375,00	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
08/08/2024	404	Juízo	Primeira decisão após redistribuição do processo. Determinando que a Administração Judicial/Síndico, apresente relatório circunstanciado do feito, manifestar-se sobre os pontos pendentes de análise e requerer o andamento do feito.	Não	418	Não	Não	Nenhuma	✓
18/09/2024	411	AJ	Petição requerendo prazo complementar de 5 dias para cumprir as determinações do Ev. 404	Não	Não	Não	415	Nenhuma	✓
25/10/2024	415	Juízo	Decisão concedendo o prazo requerido no Ev. 411	Não	418	Não	Não	Nenhuma	✓
11/11/2024	418	AJ	Apresentação do relatório circunstanciado do feito, informando os pontos pendentes de análise (homologação da arrematação, o requerimento feito no item f) da petição acostada no Ev. 222 (A expedição de ofício ao 1º Registro de Imóveis de Joinville determinando a arrecadação do percentual de 10% (dez por cento) pertencente a Falida Miriam Cristofolini na matrícula nº 84.167), e requerendo a busca de bens por intermédio das ferramentas postas à disposição do judiciário (Sisbajud, Renajud, Infojud e CNIB), de bens em nome dos Falidos (FILTRABEM COMÉRCIO DE FILTROS E PECAS LTDA, BENTO OTAVIO FORTE, MIRIAN CRISTOFOLINI e NERI CABRAL) e a homologação da relação de credores do Ev. 263.	Não	Não	Não	420	Nenhuma	✓

17/12/2024	420	Juízo	Decisão determinando a apresentação do Relatório de Andamentos Processuais - RAP, a cada 60 dias e do Relatório dos Incidentes Processuais - RIP, a cada 60 dias, a realização de busca de bens e direitos de propriedade da empresa falida , homologando o quadro geral de credores com a expedição de edital, homologou a arrematação na forma parcelada sem correção e determinando que após publicação do edital não ocorrendo impugnações fosse emitida a carta de arrematação, determinou ao síndico a apresentação de orçamento dos honorários, ao cartório para pesquisar sobre a subconta.	Não	448	439	Não	Nenhuma	✓
17/12/2024	426	Outros	Decisão da 1ª vara cível determinando a transferência de valores existentes lá para Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
17/12/2024	428	Cartório	Pesquisa RENAJUD em nome da EMPRESA FALIDA - nada localizou	Não	448	439		Nenhuma	✓
19/12/2024	429	Cartório	Expedição do Edital da arrematação do imóvel	Não	448	439	455	Nenhuma	✓
19/12/2024	430	Cartório	Expedição do Edital do Quadro Geral de Credores	Não	448	439	Não	Nenhuma	✓
16/01/2025	439	Outros	Manifestação MP sobre a arrematação do imóvel, sobre o quadro geral de credores, não se opondo a expedição de ofício ao 1º Registro de Imóveis de Joinville para à arrecadação do quinhão (10%) que pertence a falida Mirian Cristofolini do imóvel matrícula n. 84.167 e requerendo o integral cumprimento da decisão do Ev. 420 especialmente quanto à busca de bens e direitos de propriedade .da falida	Não	Não	Não	455	Nenhuma	✓
16/01/2025	440	Outros	Petição da MUNICÍPIO DE JOINVILLE , juntando o demonstrativo de débitos aberto referente ao imóvel arrematado.						✗

05/02/2025	448	AJ	Apresentação do Relatório de Andamento Processual (RAP), o Relatório de Incidentes Processuais (RIP), não foi apresentado por não ter incidentes em andamento; Apresentação do orçamento dos honorários, requerendo a fixação em 5% do ativo arrecadado; Requerendo a homologação da arrematação do imóvel da Falida Miriam Cristofolini, com a expedição da carta de arrematação, mas informando a necessidade de análise na petição do Ev. 395 quanto a atualização/correção das parcelas; Requerendo a análise no requerimento f) da petição do Ev. 222; e A realização de busca de bens em nome dos também falidos BENTO OTAVIO FORTE - 217.064.099-15, MIRIAN CRISTOFOLINI - 464.185.049-68 e NERI CABRAL - 936.514.579-15.	Não	NÃO	454	455	Nenhuma	✓
27/02/2025	454	Outros	MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, concordando com a fixação da remuneração da Síndica em 5%; quanto a à expedição da carta de arrematação do imóvel, concorda com a síndica sobre a necessidade de apreciação dos requerimentos dos evs. 395 e 398 (correção/atualização das parcelas) e reiterou os termos na promoção do Ev. 439 no que se refere a à arrecadação do quinhão pertencente à falida Miriam Cristofolini	Não	Não	Não	455	Nenhuma	✓

03/04/2025	455	Juízo	DECISÃO - feita a delimitação jurídica do processo. Indeferiu a arrecadação do quinhão pertencente à sócia Mirian Cristofolini do imóvel matriculado sob nº 84.167 do 1RI; Determinou que fosse realizada a pesquisa e impostas restrições em bens em nome dos sócios da empresa falida através do Renajud, e informou que o CNIB já ocorreu o cadastramento da indisponibilidade (Evs. 320 e 325) Fixou a remuneração da síndica em 5% do valor de venda dos bens da falência, e determinou que a Síndica indicasse o valor atualizado dos honorários; Acatou o pedido da Síndica para que as parcelas a serem pagas referente a arrematação do imóvel matriculado sob o nº 11.881 fossem atualizadas monetariamente pelo INPC, determinando a expedição da carta de arrematação.	Não	476	463	Não	Nenhuma	✓
03/04/2025	464	Cartório	Realizada a pesquisa RENAJUD	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
03/04/2025	465	Cartório	Expedida a Carta de Arrematação	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
07/04/2025	470	Cartório	Juntado informação sobre as tentativas de restrições impostas nos 3 veículos localizados em nome da Falida Mirian Cristofolini	Não	475	475	Não	Nenhuma	✓
28/04/2025	475	AJ	Petição requerendo a intimação da Falida MIRIAN CRISTOFOLINI, para informar a localização dos veículos localizados em seu nome da pesquisa RENAJUD (ev. 464)	Não	Não	Não	484	Nenhuma	✓
29/04/2025	476	AJ	Petição declarando ciência da decisão do Ev. 455, informando o valor atualizado da remuneração da síndica (R\$ 30.346,38) e requerendo informando os dados bancários para expedição de alvará do percentual de 60% da remuneração arbitrada, que totaliza R\$ 18.207,83.	Não	Não	Não	484	Nenhuma	✓
30/04/2025	480	Cartório	Certificado que foi reservado na subconta nº 2553602070 o saldo da remuneração da Síndica	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
30/04/2025	482	Cartório	Expedido alvará para a Síndica referente a 60% da remuneração arbitrada	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓

26/05/2025	484	Juízo	Decisão determinando: • A retificação do valor da causa para o montante de R\$ 370.080,63; • Após a remessa dos autos a contadoria para realização do prognóstico de cálculo do valor da causa; • Discorrendo sobre o pagamento dos credores e determinando que a Síndica apresente no prazo de 30 dias plano de rateio de pagamento dos credores trabalhistas; • Que o cartório proceda a reunião dos valores depositados em uma subconta única, permanecendo em subcontas específicas os valores da remuneração da Síndica e das custas finais; • Que após apresentação do plano de rateio seja publicado edital de convocação da respectiva classe de credores; • Que seja expedido alvará de favor da Síndica do montante indicado no plano de rateio de pagamento; e • A intimação da Falida Miriam Cristofolini para prestar esclarecimentos sobre os veículos descritos no Ev. 470 (renajud).	949	502	489	Não	Pendência: • Reunião dos valores depositados em uma subconta única. Ocorreu apenas a separação da remuneração da índica e das Custas Finais.	✗
09/06/2025	494	Outros	Petição de MIRIAN CRISTOFOLINI, em resposta ao determinado na decisão do Ev. 484, informando que os veículos localizados em seu CPF na busca realizada no RENAJUD (Ev. 470) foram vendidos para terceiros, de forma particular há vários anos, antes mesmo da Decretação da Falência e 1 deles roubado.	Não	502	Não	512	Nenhuma	✓
10/06/2025	495	Outros	Contadoria informou o valor das custas finais (R\$ 6.837,14)	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
11/06/2025	496	Cartório	Cartório certificou que procedeu a reserva de valores a título de pagamento das custas judiciais junto à subconta n. 2553602929	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
12/06/2025	497	AJ	Petição Síndica informando que irá peticionar no prazo de 30 dias o plano de rateio dos credores trabalhistas	Não	Não	Não	498	Nenhuma	✓

07/07/2025	502	AJ	Apresentação do Relatório de Andamento Processual (RAP), o Relatório de Incidentes Processuais (RIP), não foi apresentado por não ter incidentes em andamento; Requerendo a baixa definitiva do veículo IMP/FIAT TIPO 1.6 IE- PLACAS AEM4358 - RENAVAN 618827587, a imposição de restrição de circulação no veículo VW/GOL CLI - PLACAS LXO9219 –RENAVAN 642016895, e a ofício ao órgão de trânsito de SC – DETRAN/SC para que concretize o processo de transferência do veículo VW/GOL CLI - PLACAS LXO9219 – RENAVAN 642016895, para o comprador DIVANIO SILVEIRA; e Apresentando o plano de rateio de credores trabalhistas e requerendo sua homologação.	Não	Não	Não	512	Nenhuma	✓
07/07/2025	504	Cartório	Expedição de Edital de INTIMAÇÃO DOS CREDITORES TRABALHISTAS ACERCA DO RATEIO E PAGAMENTO DE VALORES	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
11/07/2025	509	Cartório	Alvará para a Sínica do valor de R\$ 64.595,72 referente ao pagamento dos credores trabalhistas.	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
28/08/2025	512	Juízo	Decisão: • Indeferindo o pedido e baixa dos veículos IMP/FIAT TIPO 1.6 IE, placas AEM-4358; • Com relação ao veículo VW/GOL CLI - PLACAS LXO9219 , restou indeferida a inclusão de restrição assim como a expedição de ofício ao DETRAN/SC para que conclua o processo de transferência do veículo; e • Que a Fazenda Pública Federal e Estadual sejam intimadas para indicar seus dados bancários para pagamento dos créditos trabalhistas de suas titularidade.	Não	530	518	não	Nenhuma	✓
02/09/2025	522	Outros	Fazenda Nacional - UNIÃO juntou DARF para pagamento do valor referente ao seu crédito trabalhista.	Não	532	Não	Não	Nenhuma	✓
12/09/2025	531	Outros	Estado de Santa Catarina informou duas contas para pagamento do valor. Uma para o pagamento do débito principal e outra para o pagamento dos honorários advocatícios destinados ao FUNJURE.	Não	532	Não	Não	Nenhuma	✓

15/09/2025	532	AJ	Síndica informa que realizou o pagamento do crédito da União pelo DARF porém necessário aguardar até o dia seguinte para confirmar a compensação, requerendo a intimação do Estado de Santa Catarina para esclareça ou confirme os dados bancários informados, a fim de viabilizar o pagamento correto do crédito trabalhista.	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
17/09/2025	533	Cartório	Intimação do Estado de Santa Catarina referente a petição do Ev. 532	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
14/10/2025	538	AJ	Apresentação do RAP	Não	Não	Não	540	Nenhuma	✓
06/11/2025	540	Juízo	Decisão determinando que: A síndica apresente em 15 dias a comprovação de pagamento dos honorários do Estado de SC - crédito trabalhista; e Que as Fazendas Públicas apresentem em 30 dias o relatório de seus créditos.	Não	555	547	Não	Nenhuma	✓
11/11/2025	550	Cartório	Juntado cópia dos documentos que estavam armazenados no cartório da 1ª Vara Cível de Joinville.	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
25/11/2025	554	Outros	Petição da Fazenda Nacional informando que juntou DARF para pagamento do valor devido de honorários advocatícios, uma vez que estes não foram atingidos pela prescrição.	Não	565	Não	Não	Nenhuma	✓
25/11/2025	555	AJ	Petição requerendo prazo complementar de 5 dias para cumprir as determinações do Ev. 540	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
11/12/2025	558	Outros	petição do Município de Joinville informando que não há débitos em nome dos Falidos	Não	565	Não	Não	Nenhuma	✓
17/12/2025	559	Outros	Petição do Estado de SC informando os dados bancários (requeridos no (ev. 532)	Não	565	Não	Não	Nenhuma	✓
26/01/2026	565	AJ	Petição da Síndica prestando contas dos pagamentos efetuados aos credores trabalhistas, apontando que a Fazenda Nacional e a Municipal não possuem créditos tributários, enquanto a Fazenda Estadual prestou informações insuficientes e requerendo nova intimação do Estado de SC para cumprir o Ev. 540 e a homologação da prestação de contas.	Não	Não	578	582	Nenhuma	✓
09/02/2026	568	Outros	Estado de SC apresentou planilha analítica indicando um débito total de R\$295.720,70, composto por créditos concursais, extraconcursais, honorários FUNJURE e juros pós falimentares, requerendo sua inclusão no quadro geral de credores e defendendo a inoccorrência de prescrição.	Não		Não	582	Nenhuma	✓

25/02/2026	574	AJ	A Administração Judicial manifestou-se apontando o descumprimento da ordem judicial pelo Estado de SC, que manteve a correção dos valores até a data atual, e suscitou a prescrição do crédito da CDA nº 19980902020 por ausência de execução fiscal; requereu a intimação do ente para adequar os cálculos à data da falência e excluir o crédito prescrito.	Não		Não	582	Nenhuma	✓
19/03/2026	578	Outros	O Ministério Público apresentou parecer opinando pela homologação da prestação de contas da Síndica e pelo acolhimento das teses de prescrição da CDA n. 19980902020 e de excesso nos cálculos do Estado de SC; requereu a intimação do ente estadual para retificar o percentual do FUNJURE para 5% e limitar a incidência de juros e correção à data da quebra	Não	Não	578	582	Nenhuma	✓
24/04/2026	582	Juízo	Decisão determinando que o pedido de prescrição da CDA 19980902020 requerida pela Aj resta prejudicado, por não ser esses autos competente para decidir sobre isso; que os entes públicos devem excluir dos cálculos apresentados a correção monetária e os juros pós-falimentares; que o Estado de SC apresente novos cálculos excluindo a correção monetária pós quebra diante da fundamentação supra, bem como as verbas relativas ao FUNJURE, uma vez que já quitadas, conforme demonstrado nos eventos 232.1, 502.4 e 565.3	Não	591	587	Não	Nenhuma	✓
12/05/2026	591	AJ	Petição da AJ informando que aguarda a apresentação dos novos cálculos pelo Estado de SC.	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
14/05/2026	592	Outros	Petição do Estado de SC pedindo prazo adicional para cumprir o determinado na decisão do Ev. 582	Não	Não	Não	Não	Nenhuma	✓
23/06/2026	597	Outros	Petição do Estado de Santa Catarina apresentando cálculos	Não		Não		pendente AJ se manifestar	✗